PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 25/09/2019

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 890/2019
DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação do espaço público destinado à circulação de pessoas utilizando bicicletas, no trecho compreendido entre o Posto JJ Pereira e a Praça da Bíblia, no perímetro urbano do município de Boquim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado "CICLOVIA CARMEM DOLORES FONSECA COSTA" o espaço público destinado à circulação de pessoas utilizando bicicletas, no trecho compreendido entre o Posto JJ Pereira e a Praça da Bíblia, no perímetro urbano do município de Boquim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 23 de Setembro de 2019.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal